



Prefeitura Municipal de Jaicós

Praça Padre Marcos, 74 - Fone: 457-1132

Cep. 64 680 — Jaicós - PI.

Projeto de Lei Nº 615/91

Dá nova Redação ao Art. 5º, inciso IV e V da Lei 598 de 15 de fevereiro de 1991, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei 598 de 15 de fevereiro de 1991 passa a ter a seguinte redação:

São Receitas do Fundo:

I - As transferências oriundas do Orçamento Federal e do Orçamento do Estado, como decorrência do que dispõe o art. 30, inciso VII da Constituição da República;

II - Os rendimentos e os juros proveniente de aplicações financeiras;

III - O Produto de Convênios firmados com outras entidades financeiras;

IV - O Produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código sanitário municipal, bem como a parcela de no mínimo 10% (dez por cento) da arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar;

V - A parcela de no mínimo 10% (dez por cento) do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o município tenha direito a receber por força da Lei;

VI - Doações em espécie feitas diretamente para este Fundo.



Prefeitura Municipal de Jaicós

Praça Padre Marcos, 74 - Fone: 457-1132

Cep. 64 680 — Jaicós - PI.

§ 1º - A liberação das receitas de transferências devem ser feitas no prazo máximo de 02 (dois) dias, e as demais no 1º dia útil do mês subsequente;

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - De prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós,
em 09 de setembro de 1991.


DR. FRANCISCO PROTAS RAMOS
=PREFEITO MUNICIPAL=